



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacaréi

ALVARO ROBERTO
DE ARAGAO
SILVA:33342585803



ANO XXV - Nº 1627

22 de abril de 2025

LEIS

LEI Nº 6.726/2025

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacaréi. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimentos de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacaréi, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 5,3% (cinco vírgula três por cento), a partir de 1º de março de 2025.

§ 1º O padrão de vencimentos dos servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal fica reajustado em 5,3% (cinco vírgula três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 2º O padrão de vencimentos dos servidores que compõem os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias observará o disposto no § 9º, art. 198 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacaréi fica reajustado na mesma porcentagem dos Secretários da Prefeitura do Município de Jacaréi, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacaréi, 22 de abril de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacaréi

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

LEI Nº 6.727/2025

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacaréi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, bem como dos pensionistas, da Câmara Municipal de Jacaréi fica reajustado em 5,30% (cinco vírgula trinta por cento) a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacaréi, 22 de abril de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacaréi

Autoria do projeto: Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo – Mesa Diretora do Legislativo.

LEI Nº 6.728/2025

Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacaréi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacaréi fica reajustado em 5,30% (cinco vírgula trinta por cento), a partir de 1º de março de 2025, a título de revisão geral prevista no inciso X do artigo 37 e no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacaréi, 22 de abril de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacaréi

Autoria do projeto: Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo – Mesa Diretora do Legislativo.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 135, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Reajusta o valor das Funções Gratificadas, bolsa para estagiários e do auxílio alimentação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacaréi.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacaréi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o índice 5,3% (cinco vírgula três por cento) adotado para o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais conforme a Lei nº 6.726, de 22 de abril de 2025, que "Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacaréi";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.498, de 07 de junho de 2010, que "estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas e dá outras providências";

CONSIDERANDO a criação das Funções Gratificadas pelas Leis nº 6.241, de 06 de dezembro de 2018, 6.242, de 06 de dezembro de 2018, 6.243, de 06 de dezembro de 2018, 6.244, de 13 de dezembro de 2018,

6.245, de 18 de dezembro de 2018, 6.249, de 21 de fevereiro de 2019 e 6.279, de 30 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.365, de 18 de julho de 2009, que "Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal", de forma que o valor da bolsa para estagiários pode ser reajustado por Decreto do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, com o índice de 5,3% (cinco vírgula três por cento) adotado para reajuste de vencimento dos servidores públicos municipais, os valores de todas as Funções Gratificadas.

Art. 2º Ficam reajustados, com o índice de 5,3% (cinco vírgula três por cento), os valores da bolsa para estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacaréi